

LEI Nº 823/2003

Autoriza o Executivo a proceder à transferência de créditos com fornecimento de água do Distrito de Planalto do Oeste e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para o GRUPO COMUNITÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PLANALTO DO OESTE e o Grupo Comunitário SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS CLARAS DE VILA CRISTAL , CNPJ Nº 05.287.654/0001-61 e 05.752.375/0001-21 respectivamente, os créditos provenientes do fornecimento de água dos Sistemas de Abastecimento de Planalto do Oeste e de Vila Cristal, relativo ao período de 01 de janeiro de 1999 a 30 de junho de 2003 no valor total até 30 de setembro de 2003 de R\$ 10. 119,92 (dez mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos) compreendendo o principal, multas e acréscimos legais, conforme relação do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - .O valor da cobrança dos créditos ora transferidos consoantes do disposto no Artigo Anterior, ficará ao livre arbítrio das entidades beneficiadas ou o que dispuser o seu Estatuto Social, mediante livre negociação com os devedores.

Art. 3º - Ficam em consequência cancelados os créditos transferidos para o Grupos Comunitários de Abastecimento de Água de Planalto do Oeste e Sistemas de Abastecimento de Águas Claras de Vila Cristal, junto ao setor de Tributação do Município, cabendo ao Departamento de Contabilidade os procedimentos contábeis para seu efetivo cancelamento.

Art. 4º - O cancelamento dos créditos conforme relacionado no Anexo I, não implica em renúncia de receita aos cofres do Município, pois a sua execução judicial, representaria valores inferiores aos respectivos custos de cobrança. (Art. 14 - § 3º - II da Lei Complementar 101/2000).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2003

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal